

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI
C.G.C 34.925.131/0001-00
Rua: Francisco Brás da Silva nº 347 Centro

LEI Nº 103/99
de 05 de Abril de 1999.

**Autoriza o Executivo Municipal
a contrair empréstimos na rede
bancária oficial e dá outras
providências.**

O Prefeito Municipal de Pedra Branca do Amapari, faço saber que a Câmara Municipal "APROVOU" e eu "SANCIONO" a seguinte lei;

Art.1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a contrair operação de empréstimo por antecipação da recita orçamentária, até o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil reais), com a rede bancária oficial (Banco do Brasil) ou particular, para garantir a regularização de pagamentos dos servidores da Prefeitura, compra de veículos e demais atividades conforme cronograma em anexo único da lei.

Art.2º - Referida operação de empréstimo será pago com recursos do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), em 09 (nove) parcelas mensais de acordo com o combinado com a instituição financeira.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário.

Município de Pedra Branca do Amapari- AP, 05 de Abril de 1999.



JUAREZ GOMES
PREFEITO